



RESOLUÇÃO TC Nº 189

2022

RELATÓRIO DO
CONTROLE INTERNO



SÚMARIO

01

ORÇAMENTO

05

CONSUMO

02

DUODÉCIMO

06

PATRIMÔNIO

03

DESPESAS

07

**CONSIDERAÇÕES
FINAIS**

04

FOLHA DE PAGAMENTO

INTRODUÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por ALEXANDRO MARQUES BRASILEIRO
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/validacao>; seu Código do documento: d22c4b00-0275-488-a1c0-76fec409459

responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e há incompetência de todas as suas diretorias e servidores. Ressalta-se que, apesar de possuir um funcionário de seu quadro próprio coordenando e avaliando os controles adotados por este Poder, a metodologia de controle interno adotada pela Câmara Municipal. O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão. São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Pernambuco. Da mesma forma, a Controladoria Interna procede, através de levantamentos e verificações de dados, a demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Casa de Leis.



01 ORÇAMENTO

De acordo com a NBC T 16.6, em seus itens 20 e 22, o Balanço Orçamentário tem sua estrutura em destaque à integração entre o planejamento e a execução orçamentária. Sendo assim, Silva (2013, p. 236), alega que o Balanço Orçamentário apresenta as “receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício”. Uma das mudanças relevante decorrentes da nova sistemática do Balanço Orçamentário, que passou a ser adotado de forma obrigatória, é que a despesa passará a ser demonstrada por seus estágios (empenho, liquidação e pagamento), e não mais por tipo de crédito. Deste modo, conclui-se que o Balanço Orçamentário consiste em confrontar as receitas previstas com as realizadas, assim como as despesas fixadas com as executadas, cumprindo com a Lei 4.320/64, em seu anexo 12. Balanço orçamentário de acordo com a Lei 4.320/64 O Balanço Orçamentário tem como objetivo demonstrar a execução do orçamento e comparar com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações. Podemos descrever o balanço orçamentário como um quadro de contabilidade com duas sessões, receitas previstas e realizadas no orçamento, e as despesas fixadas e realizadas, igualando as somas opostas com os resultados, o previsto e o realizado, e o déficit ou superávit.

Resultado de ingressos Extra orçamentários:

A entidade apresenta transferência recebida R\$ 2.581.139,44 oriundos de Duodécimos repassados mensalmente da Prefeitura Municipal de Quipapá para a Câmara Municipal de Quipapá.

Resultado das despesas orçamentarias

A despesa orçamentária apresenta em suas despesas correntes na ordem de **dotação inicial de R\$ 2.805.000,00** e depois atualizada para o valor de R\$ 2.597.882,60 obtida através da soma dedespesa com Pessoal no valor de R\$ 1.788.100,47 mais outras despesas correntes R\$ 649.929,48 e despesas Capital R\$ 159.852,65, apresentasse que houve uma economia orçamentária gerando um saldo de dotação no valor de R\$ 16.743,16, conforme discriminação a seguir:

Resultante de **despesas empenhadas no valor de R\$ 2.581.139,44**, valor este utilizado e pago no exercício, dividido pelas seguintes grupos de Despesa: despesa com Pessoal no valor de R\$ 1.771.971,99 mais outras despesas correntes R\$ 649.314,80 e despesas Capital 159.852,65

RCI - QUIPAPÁ - PE

02 DUODÉCIMOS

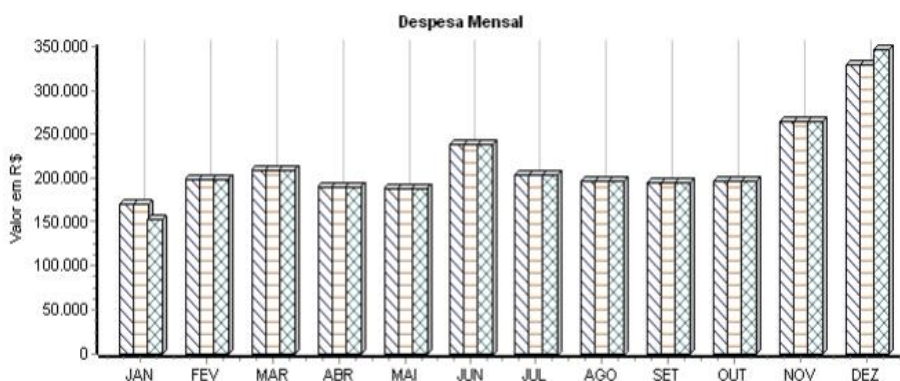


O valor do repasse do duodécimo é baseado na arrecadação de algumas receitas do exercício anterior à competência atual. Porém, em alguns casos, os Municípios ainda não dispõem dos dados fechados de arrecadação das receitas que entram como base de cálculo.

REPASSES DE DUODÉCIMOS 2022

O duodécimo corresponde aos repasses mensais realizados pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal para realização das despesas aprovadas em seu respectivo Orçamento.

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano
20/01/2022	9999.00.0.0.11	165.128,61	165.128,61	165.128,61
18/02/2022	9999.00.0.0.11	219.437,72	384.566,33	384.566,33
18/03/2022	9999.00.0.0.11	219.437,70	604.004,03	604.004,03
20/04/2022	9999.00.0.0.11	219.437,70	823.441,73	823.441,73
18/05/2022	9999.00.0.0.11	20.000,00	843.441,73	843.441,73
20/05/2022	9999.00.0.0.11	199.437,70	1.042.879,43	1.042.879,43
20/06/2022	9999.00.0.0.11	19.437,70	1.062.317,13	1.062.317,13
21/06/2022	9999.00.0.0.11	200.000,00	1.262.317,13	1.262.317,13
20/07/2022	9999.00.0.0.11	219.437,70	1.481.754,83	1.481.754,83
19/08/2022	9999.00.0.0.11	219.437,70	1.701.192,53	1.701.192,53
20/09/2022	9999.00.0.0.11	150.000,00	1.851.192,53	1.851.192,53
21/09/2022	9999.00.0.0.11	69.437,70	1.920.630,23	1.920.630,23
20/10/2022	9999.00.0.0.11	219.437,70	2.140.067,93	2.140.067,93
18/11/2022	9999.00.0.0.11	219.437,70	2.359.505,63	2.359.505,63
20/12/2022	9999.00.0.0.11	209.437,70	2.568.943,33	2.568.943,33
22/12/2022	9999.00.0.0.11	10.000,00	2.578.943,33	2.578.943,33



MÊS	ARRECADADA
JAN	165.128,61
FEV	219.437,72
MAR	219.437,70
ABR	219.437,70
MAI	219.437,70
JUN	219.437,70
JUL	219.437,70
AGO	219.437,70
SET	219.437,70
OUT	219.437,70
NOV	219.437,70
DEZ	219.437,70
TOTAL	2.578.943,33

03 DESPESA



Está seção é uma oportunidade para mostrar como a alta administração está liderando e direcionando os esforços de sustentabilidade da sua empresa.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO MARQUES BRASILEIRO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/proc/validaDoc.seam> Código do documento: d2c4d4b66-0275-4f38-a1cb-376fec499459

Ficha	DOTAÇÃO ATUAL R\$	EMPENHADA (R\$)												SALDO	
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Entidade 1	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ	2.597.882,60	169.477,67	199.228,64	208.459,28	190.167,75	189.210,02	238.121,62	204.887,28	196.481,03	194.674,03	197.089,93	264.217,32	329.124,87	16.743,16
Categoria 3	DESPESAS CORRENTES	2.438.029,95	169.477,67	199.228,64	208.459,28	190.167,75	189.210,02	238.121,62	204.887,28	196.481,03	194.674,03	196.778,93	197.520,07	236.280,47	16.743,16
Elemento 03	PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.511.392,77	107.810,43	116.366,53	128.904,90	121.519,52	121.631,15	164.417,02	126.762,77	125.558,29	125.558,29	124.291,29	124.291,29	124.290,81	0,48
Elemento 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	276.707,70	19.143,79	36.796,53	23.980,91	22.239,16	21.013,35	26.193,61	21.163,02	21.163,00	21.163,02	20.758,77	3.056,77	23.908,77	16.128,00
Elemento 14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento 30	MATERIAL DE CONSUMO	30.986,39	0,00	1.808,93	3.424,81	1.585,34	1.574,51	1.973,59	5.232,71	4.121,59	2.028,63	2.062,68	3.466,86	3.717,74	0,00
Elemento 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	8.000,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00	0,00	1.200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
Elemento 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497.443,09	35.523,45	35.566,65	44.048,66	37.323,73	37.491,01	38.037,40	41.828,78	30.138,15	21.624,09	42.176,19	56.207,15	76.863,15	614,68
Elemento 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.500,00	7.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00
Categoria 4	DESPESAS DE CAPITAL	159.852,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,00	66.697,25	92.844,40	0,00
Elemento 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.479,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.985,25	91.494,40	0,00
Elemento 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,00	52.712,00	1.350,00	0,00
TOTAIS		2.597.882,60	169.477,67	199.228,64	208.459,28	190.167,75	189.210,02	238.121,62	204.887,28	196.481,03	194.674,03	197.089,93	264.217,32	329.124,87	16.743,16



04 PAGAMENTO PESSOAL

3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.771.971,99
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.723.795,52
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.511.392,29	
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.428.777,54	
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSO	82.614,75	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212.403,23	
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	212.403,23	

Algumas Câmaras já estão fixando o subsídio do vereador para a próxima legislatura. Estão corretas em já assim proceder, uma vez que tal normatização deve mesmo acontecer antes da eleição que, em outubro, escolherá os futuros agentes políticos do município (prefeito e vereadores). É bem assim o que quer o Supremo Tribunal Federal (STF):

"(...) quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente, necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo legislativo. Isso decorre, necessariamente, da ratio essendi do preceito" (Recurso Extraordinário nº 62.594/SP).

Ao fixar os subsídios para a legislatura 2021-2024, a Câmara deve atentar para o que segue:

O instrumento de fixação é a Resolução da Câmara e, não, a lei formal.

Rigorosa vinculação aos limites da Constituição (art. 29, VI), ou seja, em função do tamanho populacional do município, os subsídios da vereança nunca superarão entre 20% a 75% da remuneração paga ao deputado estadual.

O presidente da Mesa Diretora pode receber mais que os outros vereadores, contudo seu subsídio, em hipótese alguma, ultrapassará o limite constitucional acima referido.

Além disso, a remuneração total dos vereadores não pode transpor 5% da receita tributária municipal ampliada de 2019, a do ano anterior (art. 29, VII, da Constituição).

Os subsídios do vereador e do presidente da Câmara não podem superar o do prefeito (art. 37, XI, da Constituição).

Os subsídios serão fixados nominalmente, sob quantia certa (em R\$) e, não, em termos percentuais.

O TCESP reprova a conta anual do presidente da Câmara, quando os vereadores recebem Verba de Gabinete ou Auxílio Encargos-Gerais de Gabinete, mesmo que disso haja regular prestação de contas.

Do mesmo modo, a Constituição veda o pagamento de sessões extraordinárias, seja em período normal ou nos recessos legislativos (art. 57, § 7º).

Previsão de descontos nas faltas às sessões legislativas; isso, segundo o regimento interno e a lei orgânica do município.

Nos moldes do Comunicado TCE 30/2017, o ato fixatório 2021-2024 pode conceder 13º salário aos vereadores.

Em 48 horas após sua promulgação, a Câmara remeterá ao TCESP, por via eletrônica, o ato que estabelece a remuneração da vereança para a próxima legislatura. É bem isso o que determina o art. 44, § 9º, das Instruções 2, de 2016:

§ 9º As Câmaras Municipais remeterão a este Tribunal, em até 48 horas após sua promulgação, que deverá ocorrer antes das eleições municipais, cópia dos Atos de Fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras, bem como eventuais alterações, ou declaração negativa, no caso de sua inexistência. O documento deverá ser remetido via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para análise das contas anuais, relativas ao primeiro ano da legislatura.

05 CONSUMO



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO MARQUES BRASIL
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?statusDoDocumento=4806-0272-4788-4109-570ec49459>



3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.986,39	30.986,39	30.986,39	0,00
		30.986,39	30.986,39	30.986,39	30.986,39
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	14.236,59	14.236,59	0,00
		14.236,59	14.236,59	14.236,59	14.236,59
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	2.016,00	2.016,00	0,00
		2.016,00	2.016,00	2.016,00	2.016,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	0,00	1.085,64	1.085,64	0,00
		1.085,64	1.085,64	1.085,64	1.085,64
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	3.594,30	3.594,30	0,00
		3.594,30	3.594,30	3.594,30	3.594,30
3.3.90.30.52	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *	0,00	10.053,86	10.053,86	0,00
		10.053,86	10.053,86	10.053,86	10.053,86

06 PATRIMÔNIO



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO MARQUES BRASIL
Acesse em: <http://etc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d2dc4b66-0275-4f38-a1cb-376fec499459

Foi realizado o tombamento dos bens bem como Avaliação de Imovel Resultando em Balanço Contábil



BALANÇO PATRIMONIAL – ISOLADO

ATIVO NÃO CIRCULANTE	199.707,47	44.101,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	199.707,47	44.101,41
BENS MÓVEIS	84.931,91	30.558,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P 28.456,00	14.156,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P 56.475,91	16.402,91
BENS IMÓVEIS	119.729,95	14.250,30
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P 55.599,58	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P 64.130,37	14.250,30
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-4.954,39	-707,80
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P -4.954,39	-707,80
INTANGÍVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL	200.645,29	45.793,92



ANO BASE: 2021

07 CONSIDERAÇÕES FINAIS



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO MARQUES BRASIL
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d20c4b66-0275-4f38-a1cb-376fec499459

O controle interno tem um importante papel, por resguardar a entidade pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica e patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da Administração pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.

Agradecemos seu apoio contínuo do pessoal administrativo e aos senhores vereadores para realização e efetivação das normas técnicas contábeis e também legislações.

Elane Barbosa de Andrade- Controlador Interno
CPF: 043.967.994-03

Alexandro Marques Brasil - Presidente da Câmara
CPF: 285.513.464-15